

Lei nº 1.243

Autoriza venda de imóvel da Municipalidade e a outorgar escritura.

Artigo 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a vender em hasta pública e outorgar a respectiva escritura o terreno da Municipalidade, situado à Avenida Waguê de Cassias, nesta cidade, onde já existe uma construção de terceiros.

Parágrafo Único - O imóvel a que se refere o Art. 1.º tem as seguintes medidas e confrontações:

a) - Na frente, com Avenida Waguê de Cassias, medindo 6,80 ms. (seis metros e oitenta centímetros)

b) - Pela direita em uma extensão de 22,00 ms. (vinte e dois metros), com propriedades de José Ferreira

c) - À esquerda, também com 22,00 ms. (vinte e dois metros), com terrenos de José Cassimiro.

d) - Pelos fundos com imóvel de José Rosa, a uma distância de 6,80 ms. (seis metros e oitenta centímetros).

Artigo 2.º - O preço mínimo para aquisição do objeto desta hasta pública é de R\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros).

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões "Barão do Ledaio", 29 de abril de 1978.